



**Junta de Freguesia de Manhouce**  
**CONCURSO PECUÁRIO E CHEGA DE BOIS**

**PROGRAMA E REGULAMENTO**

Artº 1

Promovido pela Junta de Freguesia de Manhouce com a colaboração da ANCRA – Associação Nacional de Criadores de Raça Arouquesa, Caspedro e ADRIMAG vai realizar-se o Concurso Pecuário de Gado Bovino e Chega de Bois no dia 19 de Maio de 2024.

Artº 2

A inscrição de animais ou grupo de animais deverá ser feita até ao dia do concurso, sendo obrigatório apresentar documento comprovativo da propriedade (pelo menos há mais de três meses) dos animais, exibindo o Boletim Sanitário do modelo oficial, devidamente preenchido e actualizado.

Artº 3

O júri de admissão será constituído pelo Médico Veterinário do Município de S. Pedro do Sul e pela ANCRA, a quem compete:

- Identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição;
- Controlar a documentação sanitária imposta pelas Autoridades Veterinárias;
- Não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas.

Artº 4

Os proprietários dos bovinos deverão ter em atenção que apenas são admitidos bovinos de raça arouquesa cujos donos apresentem prova de inscrição no livro Genealógico da Raça.

Artº 5

As condições sanitárias de admissão são as seguintes:

a) Que sejam provenientes de efectivos com estatuto de indemnes à Peripneumonia Contagiosa Bovina e oficialmente indemnes de Tuberculose, Brucelose e Leucose.

b) O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento N° 1/2005 e o Dec-Lei n° 265/2007 de 24 de Julho. Conforme definido no n°1, do art.º 9º, do Cap. II e no n° 6, do Cap. I, do Anexo 1, do Regulamento N° 1/2005 de 22-12-2004, no transporte e centros de agrupamento, as fêmeas em período de amamentação da espécie bovina, não acompanhadas das crias, devem ser ordenhadas a intervalos não superiores a 12 horas. Por outro lado os animais



que cheguem aos centros de agrupamentos com os úberes muito cheios e em sofrimento devem ser ordenhados.

c) Não serem originários de áreas epidemiológicas sujeitas a restrições sanitárias;

d) No que se refere à identificação e circulação animal cumprirem Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2016, o Regulamento Delegado (UE) 2019/2035 da Comissão de 28 de junho de 2019, o Regulamento de Execução (UE) 2021/520 da Comissão de 24 de março de 2021 e o Decreto-Lei N° 142/2006 de 27 de julho na redação atual, nomeadamente fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Passaporte e informação sanitária devidamente preenchidos em todos os itens com os testes de pré movimentação em dia;

- Os animais têm que estar rastreados há menos de 90 dias

- Guia de circulação **fechada** para exploração/Centro de Agrupamento/Entrepasto/Outro - Bovinos - Modelo 1281/DGAV, emitida pelo módulo de Movimentação de Bovinos da BDD SNIRA/iDigital.

e) Os veículos de transporte terão de ser desinfectados, conforme o estipulado no diploma legal mencionado na alínea anterior, devendo o transportador disso fazer prova, através de certificado emitido por posto de desinfeção legalizado.

f) Cumprirem as condições impostas pelo edital da língua azul em vigor na data do evento.

#### Artº 6

Serão excluídos do concurso, os animais que não reúnam as condições sanitárias em vigor, que não se apresentem higienicamente preparados para o evento, ou por qualquer motivo, não tenham os requisitos legais necessários.

#### Artº 7

Os veículos de transporte terão que ser desinfectados e desinsetizados, conforme estipula o Decreto-Lei 142/2006 de 27 de Julho, devendo o transportador fazer disso prova, através de certificado emitido por posto de desinfeção legalizado.

A Comissão Organizadora diligenciará o cumprimento do Decreto-Lei mencionado, no respeitante à desinfeção de todos os veículos que entrem no recinto (posto de desinfeção de veículos), assim como do próprio recinto.

#### Artº 8

Os bovinos só serão admitidos a concurso se apresentarem prova de que se encontram na exploração há mais de 3 meses (em relação há data do evento).

#### Artº 9

Não serão admitidas fêmeas com uberes em repleção forçada.

#### Artº 10



Os animais concorrentes deverão dar entrada no recinto até as 9:00 do dia do evento.

#### Artº 11

Não serão admitidos animais que se apresentem depois do início dos trabalhos do Júri de Classificação.

#### Artº 12

Considerar-se-ão excluídos do concurso, animais retirados sem autorização do Júri.

#### Artº 13

A guarda dos animais em concurso, ficará a cargo dos proprietários, ou representantes, não se responsabilizando a organização pela fuga ou extravio de qualquer animal.

#### Artº 14

Os donos dos animais ou seus representantes, deverão prestar todos os esclarecimentos que pela organização lhe forem pedidos, ficando impossibilitados de receber qualquer prémio atribuído, se se constatarem dados incorretos.

#### Artº 15

Poderão não serem conferidos prémios em qualquer secção quando os animais expostos não reúnam o mínimo de condições para a classificação.

#### Artº 16

A classificação dos animais em concurso será levada a cabo por um júri, nomeado pela comissão promotora e aprovado pela DGV.

O júri é soberano no seu julgamento e das suas decisões não há recurso.

#### Artº 17

Este concurso tem a colaboração técnica da Direcção de Serviços Veterinários da Região Centro.

#### Artº 18



O concurso abrange várias classes e secções a que correspondem prémios a atribuir.

- 1- Se a algumas das secções não comparecerem animais ou mesmo não reunirem requisitos para serem premiados, o júri pode atribuir os prémios que lhe estiverem destinados, a animais de outras, que julguem em condições de os obterem.
- 2- Além dos prémios pecuniários, o júri poderá conceder menções honrosas, aos donos dos animais que o mereçam.

#### Artº 19º

Serão excluídos todos os animais, pelo Médico Veterinário nomeado para acompanhar o desenrolar da Chega, que tenham sido sujeitos a operações nos cornos (por exemplo o aguçamento) ou outras práticas susceptíveis de fazer alterar o rendimento do animal ou do seu adversário.

#### Artº 20º

Não serão admitidos animais que se comprove terem recebido substâncias alteradoras do comportamento ou do rendimento físico ou psíquico, ou que não reúnam as condições sanitárias em vigor, que não se apresentem higienicamente preparados para o evento, ou que por qualquer motivo, não tenham os requisitos legais necessários.

#### Artº 21º

- 1 - Apenas um proprietário, ou alguém em quem ele delegue, por cada touro, pode estar próximo da luta, a fim de poder actuar em caso de emergência, estando-lhe contudo proibido o uso de vocalizações ou gestos que interfiram com o normal decurso da chega;
- 2 – A guarda dos animais durante o evento, ficará a cargo dos seus proprietários, ou representantes, não se responsabilizando a organização pela fuga, extravio ou outros, que possam vir a acontecer aos animais.

#### Artº 22º

As **inscrições** para as chegadas serão feitas mediante convite prévio da Direcção da Associação.

#### Artº 23º

Às 15.00 horas o Presidente da Direcção reunirá com os proprietários dos touros com o objectivo de decidir/sortear a sequência das chegadas.

#### Artº 24º

Após a inscrição, não assiste aos proprietários dos touros o direito à desistência.



Artº 25º

O proprietário de cada touro terá direito a um prémio por touro a combinar.

Artº 26º

Não será atribuído o prémio referido, quando os touros não pegarem (lutarem).

Artº 27º

A organização do evento não se responsabiliza por qualquer tipo de acidentes, prejuízos, danos materiais, humanos ou outros que possam ocorrer durante a Chega de Touros.